SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio da Comissão de Licitação torna público que a chamada pública do dia 11 de Junho de 2012, que versa **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE, não compareceu interessados, Os Grupos Formais ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 05 de julho de 2012, às 10 horas modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012, considerando o disposto no artigo 21 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n° 38/2009. Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Cívica 09 de Junho, 37 centro, Afonso Bezerra/RN, no horário das 08:00 ás 12:00;

Afonso Bezerra, 18 de junho de 2012.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Presidente

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:F2CC1696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **Samara Tuene de Lima Simões** para o Cargo Comissionado de Chefe de Praças, Jardins e Cemitérios/CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, nomeada sob portaria nº: 072/2012, de 02 de Maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Junho de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:1E80B829

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Denomina de CASA DOS CONSELHOS PROFESSOR AURÉLIO BARBALHO CAVALCANTE, o imóvel utilizado para acomodação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Casa dos Conselhos **Professor Aurélio Barbalho Cavalcante**, o imóvel utilizado para o funcionamento dos Conselhos Municipais deste Município.

§ 1º - O imóvel onde funcionam atualmente os Conselhos Municipais de Angicos está localizado a Rua São José, 284, Centro.

§ 2º - Qualquer imóvel onde estejam instalados os Conselhos Municipais manterá a denominação estipulada no caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3638C820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Decreta a denominação de CASA DOS CONSELHOS PROFESSOR AURÉLIO BARBALHO CAVALCANTE, o imóvel utilizado para acomodação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Angicos, autorizado pela Lei nº: 863 de 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 866, de 19 de Junho de 2012.
DECRETA:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Fica denominado de Casa dos Conselhos **Professor Aurélio Barbalho Cavalcante**, o imóvel utilizado para o funcionamento dos Conselhos Municipais deste Município.

§ 1º - O imóvel onde funcionam atualmente os Conselhos Municipais de Angicos está localizado a Rua São José, 284, Centro.

§ 2º - Qualquer imóvel onde estejam instalados os Conselhos Municipais manterá a denominação estipulada no caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:91F66999

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 160,00 m², e um perímetro de 52,00m conforme planta anexa, está localizado a Travessa Luis Antônio da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 16,00m Limitando-se com o Lote nº 10- Carlos Eduardo Rodrigues;
Sul: 16,00m com, o Lote nº 12;
Leste: 10,00m com, a Travessa Luis Antônio da Costa, e,
Oeste: 10,00 m com, a Quadra de Esporte, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhor **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:349C1DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 356, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor JOSÉ EDMILSON DA SILVA para a construção de uma unidade residencial, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 867, de 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 867, de 19 de Junho de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 160,00 m², e um perímetro de 52,00m conforme planta anexa, está localizado a Travessa Luis Antônio da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 16,00m Limitando-se com o Lote nº 10- Carlos Eduardo Rodrigues;
Sul: 16,00m com, o Lote nº 12;
Leste: 10,00m com, a Travessa Luis Antônio da Costa, e,
Oeste: 10,00 m com, a Quadra de Esporte, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhor **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:ED562980

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **ADRIANO BATISTA DA COSTA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 290,00 m², e está localizado à Rua Nadir Ribeiro, Bairro – Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Nordeste: 33,00m com, Luis Leandro e Maria Rizonete;
Sul: 33,00m com, a Rua Nadir Ribeiro;
Leste: 8,80m com, José Martins e,
Oeste: 8,80, m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhor **ADRIANO BATISTA DA COSTA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:79D9A67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 357, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor ADRIANO BATISTA DA COSTA para a construção de uma unidade residencial, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 867, de 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 866, de 19 de Junho de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **ADRIANO BATISTA DA COSTA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 290,00 m², e está localizado à Rua Nadir Ribeiro, Bairro – Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Nordeste: 33,00m com, Luis Leandro e Maria Rizonete;
Sul: 33,00m com, a Rua Nadir Ribeiro;
Leste: 8,80m com, José Martins e,
Oeste: 8,80, m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhor **ADRIANO BATISTA DA COSTA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:33BB4470

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Denomina de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JÚLIA AMÉLIA CRUZ, a unidade de ensino infantil que está sendo construída na Rua Flor de Angicos, Bairro Prefeita Zélia Alves, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Escola Municipal de Educação Infantil **Professora Júlia Amélia Cruz,** a unidade de ensino infantil que está sendo construída na Rua Flor de Angicos, Bairro Prefeita Zélia Alves, neste Município.

Parágrafo único - A localização da unidade de ensino é a que está identificada no croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B90C86F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 360, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Decreta a denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JÚLIA AMÉLIA CRUZ, a unidade de ensino infantil que está sendo construída na Rua Flor de Angicos, Bairro Prefeita Zélia Alves, neste Município, autorizado pela Lei nº: 865 de 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 866, de 19 de Junho de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Denominada de Escola Municipal de Educação Infantil **Professora Júlia Amélia Cruz,** a unidade de ensino infantil que está sendo construída na Rua Flor de Angicos, Bairro Prefeita Zélia Alves, neste Município.

Parágrafo único - A localização da unidade de ensino é a que está identificada no croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:835A0EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Denomina de COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER WAGNER TENOCHTITLÁN, o complexo que está sendo construído no Açude José Teodoro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Complexo de Esportes e Lazer Wagner Tenochtitlán,** o complexo que está sendo construído no Açude José Teodoro, neste Município.

§ 1º - O complexo compreende todos os equipamentos e áreas destinadas a praticas de esportes e lazer, palcos para apresentações artísticas e culturais, quiosques, jardins e praças, instalados e construídos no local conforme figuras em anexo.

§ 2º - Todos os equipamentos e benfeitorias que vierem a ser construídas na área do açude farão parte do complexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:9F8374A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 359, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Decreta a denominação de COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER WAGNER TENOCHTITLÁN, o complexo que está sendo construído no Açude José Teodoro, autorizado pela Lei nº: 864 de 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 866, de 19 de Junho de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de **Complexo de Esportes e Lazer Wagner Tenochtitlán,** o complexo que está sendo construído no Açude José Teodoro, neste Município.

§ 1º - O complexo compreende todos os equipamentos e áreas destinadas a praticas de esportes e lazer, palcos para apresentações artísticas e culturais, quiosques, jardins e praças, instalados e construídos no local conforme figuras em anexo.

§ 2º - Todos os equipamentos e benfeitorias que vierem a ser construídas na área do açude farão parte do complexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 19 de Junho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:604AFB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 805/2012 DE 18 DE JUNHO DE 2012

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Karatê Shoto Tigre

A PREFEITA MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Karatê Shoto Tigre, instituição sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Apodi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 18 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E83C5175

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1166/2012. DE 01 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Marcos Antonio Tavares da Silva**, do cargo em comissão de **Sub-coordenadoria de Modernização Administrativa** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F4BB808E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1167/2012. DE 01 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Líbiny Narelle de Oliveira Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência a Mulher** da Secretaria Municipal da mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:96AD1D30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1168/2012. DE 01 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Tiburcio Marinho da Costa** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 01 de junho de 2012, para de uma audiência com a Diretorias Administrativas do DETRAN – RN, sobre execução de serviços de sinalização na cidade de Apodi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:63F9EE5E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1169/2012. DE 01 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Moizés Francisco de Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **sub-coordenador de Assuntos Comunitários** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5C565D8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1170/2012. DE 01 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria da Conceição Tavares da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do CEO** da Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3607B193

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1172/2012. DE 04 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Genilson Pereira Gurgel,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 30 e 31 de maio de 2012, para participar do Curso de Informação e Informática, Promovido pelo COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:325E5FB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1174/2012. DE 08 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Genilson Pereira Gurgel,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2012, para participar da Reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B5043010

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1175/2012. DE 08 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Genilson Pereira Gurgel,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Maceió/AL, no(s) dia(s) 11, 12, 13 e 14 de junho de 2012, para participar do XXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4E895513

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1176/2012. DE 08 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Sebastião Emikson Helder da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **sub-coordenador da Terceira Idade** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FEA76FDE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1179/2012. DE 12 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2012, para Protocolar documentos na Companhia Hipotecaria Brasileira – CHB, referente ao PMCMV2..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0D3D15BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1186/2012. DE 14 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **João Sergio Maia Lima,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2012, para tratar de assuntos inerentes ao Setor de

compras, pesquisas mercadológicas e outros procedimentos administrativos legais no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:091AD96D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1187/2012. DE 14 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos membros seguintes: **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA, JOSÉ ALCIDES NORONHA, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA** tendo como suplente o senhor**, CARLOS ANSELMO DA COSTA MONTEIRO**.

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, e secretariada por **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E5C5CBDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1188/2012. DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA** b) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA** c) **LAZARO BANDEIRA E SOUZA.**

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4C5C4304

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1189/2012. DE 18 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para Natal/RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2012, para conduzir o senhor João Sergio Maia e Lima para tratar de assuntos inerentes ao Setor de compras, pesquisas mercadológicas e outros procedimentos administrativos legais no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ECEC1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DA II CHAMADA TOMADA DE PREÇO 033.2/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da SEGUNDA CHAMADA da Tomada de Preço Nº 033.2/2012, para contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de serviços de obras nas adequações e coberturas das quadras de esportes nos Distritos de Soledade e Melancias, área rural deste municipio, na data e hora aprazadas, o Sr. Presidente, o certame dado como **DESERTO**, motivo gerado pelo não comparecimento de licitante no certame.

Apodi-RN, em 20 de junho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AA7FA984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1171/2012. DE 05 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Ferreira de Santana Dantas,** portadora de Matrícula 9312 – GNO-A – Auxiliar de infra-estruturar – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/06/2012 a 02/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:91B272D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1180/2012. DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria da Conceição de Macedo,** portadora de Matrícula 1558 – ATS – Agente Comunitária de Saúde – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/06/2012 a 09/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FACE1E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1181/2012. DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Edina de Souza Freire,** portadora de Matrícula 1566 – ATS – Agente Comunitária de Saúde – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/06/2012 a 09/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7C0463D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1182/2012. DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Edna de Amorim Costa,** portadora de Matrícula 9562 – GNM-B – Assistente Administrativo – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/06/2012 a 10/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E5A45FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1183/2012. DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria de Fátima Pinto,** portadora de Matrícula 1563 – ATS – Agente Comunitária de Saúde – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/06/2012 a 10/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AC5DBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1184/2012. DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Gilson Leite de Oliveira,** portador de Matrícula 1019 – PM3-F – Professor Especialista– Licença Prêmio de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/06/2012 a 09/12/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8F69C757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1192/2012. DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Ecicleide Albuquerque Pinheiro,** portadora de Matrícula 1534 – ATS – Agente Comunitária de Saúde – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/06/2012 a 16/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2012.

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:347C15AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2012

Pelo presente fica Convocado(a) e Nomeado(a) o(a) Sr.(a) **EDEMILSON GONDIM DA COSTA**, a comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÕ E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMPLADE**, no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº001/2011, munidos de xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (Original), Identidade, CPF, RESERVISTA, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado (se estiver em idade escolar), Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, Registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 02 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha(em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.**

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 20 de Junho de 2012.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Adminidtração e Desenvolvimento Econômico

Ilmo(a) Sr(a).
EDEMILSON GONDIM DA COSTA
Rua Otacílio José dos Santos, 44 –Centro
Campo Redondo/RN - CEP: 59230-000

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:387A1956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2012

Pelo presente fica Convocado(a) e Nomeado(a) o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**, a comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÕ E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMPLADE**, no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº001/2011, munidos de xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (Original), Identidade, CPF, RESERVISTA, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado (se estiver em idade escolar), Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, Registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 02 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha(em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.**

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 20 de Junho de 2012.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Adminidtração e Desenvolvimento Econômico

ILMO(A) SR(A).
ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA
SITIO MALHADA VERMELHA – ZONA RURAL
CAMPO REDONDO/RN - CEP: 59230-000

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1D45A0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012-CPL/PMCC – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar, que realizará no dia 03 de julho de 2012, às 08h00min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 – CPL/PMCC, cujo objeto é a Locação de veículos próprios com motoristas devidamente habilitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete/Setor de Compras e Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min horas de segunda a sexta-feira e no site www.cidadecompras.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br.

Cerro Corá/RN, 20 de junho de 2012.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D01A0C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUCIANO L. DA SILVA, CNPJ N.º 02.859.542/0001-40
OBJETO: Aquisição de produtos ambulatoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo nº 042/2012 e Pregão Presencial nº 041/2012.
VALOR DO CONTRATO: R$ 297.661,97 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Reais e Noventa e Sete Centavos)
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 11.268.314/0001-96
10.122.0026.2029 – Fundo Municipal de Saúde (FMS) - 33.90.30.00 – Material de Consumo

Cruzeta RN, 29 de maio de 2012.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FC18D666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 07.019.741/0001-63
VALOR DO CONTRATO: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA SOBRE CHASSI PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Cruzeta/RN.**
Vigência do Contrato: 31/12/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05 – Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.001.1020.0000 – Aquisição de Veículos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 : Recurso Próprio

Cruzeta RN, 15 de junho de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8F10BF20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094-A/2012 – PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: J. SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 12.308.735/0001-66
VALOR DO CONTRATO: 780,00 (Setecentos e oitenta reais).Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de troféus em acrílico com adesivo em impressão digital destinados as quadrilhas juninas participantes do 20º Aqui Acontece São João 2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 13.392.0012.2015 – Incentivo a grupos de divulgação cultural - Elemento de Despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – (PJ).

Cruzeta RN, 12 de junho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B0A0431F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 074/2012, cujo objeto é a contratação de serviço de mão de obra de manutenção, limpeza, lubrificação e instalação de aparelhos de refrigeração como (ar-condicionados, geladeiras, gelágua e frezzers) utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, do município de cruzeta, durante o exercício de 2012. , conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que consagrou vencedora a pessoa física de FRANCISCO JOSÉ SOARES AFONSO, CPF: 241.506.064-04, com o valor estimado de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) tudo

em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores –

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2012

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO.
Presidente/cpl/fms.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:40DD2B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 059/2012 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA E BRITO, matricula nº. 161 com ônus para esta entidade, com carga horária semanal de 40 horas, para exercer sua função junto ao Fórum Municipal Governador Tarcísio de Vasconcelos Mais, até ulterior deliberação por um período de 02(dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria № 037/2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6FBD0508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 060/2012 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/rn, no Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor Público Municipal ANTÔNIO FERNANDO BRITO, matricula nº. 015, com ônus para esta entidade, com carga horária semanal de 40 horas, para exercer sua função junto ao Fórum Municipal Governador Tarcísio de Vasconcelos Mais, até ulterior deliberação por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria № 036/2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:76FF27FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 061/2012 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO, matrícula nº. 178, com ônus para esta entidade, com carga horária semanal de 30 horas, para exercer sua função junto ao Fórum Municipal Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria № 006/2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FF022B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0038/GP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais quelheição conferida pela lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar,** a Sra. **KATIA SUELI ANASTACIO,** portadora do CPF nº 972.745.854-87 da função em comissão de COORDENADORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã /RN, 18 de junho de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:B9ACABE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 022/2012

O Prefeito de Município de Janduís - RN, faz saber, que HOMOLOGA, resultado Carta Convite nº 022/2012, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA NA DRENAGEM DA PRAÇA - JANDUÍS. Já qualificada nos auto do presente processo a Pessoa Jurídica: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ: 09.388.076/0001-00, Estabelecida a Rua Do Sul, 172,Centro, Janduís – RN, como vencedora com o menor preço global, valor de R$ 99.943,01 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo),** apresentando a melhor proposta para o erário municipal; para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís - RN, 20 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FB449F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLGAÇÃO CC Nº 023/2012

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade Carta Convite de Nº 023/2012 - **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDAE RURAL DA PERMISSÃO - JANDUIS - RN**, e considerando que foram renunciados verbalmente os prazos recursais, artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a Pessoa Jurídica: **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA. CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550, Centro, Messias Targino - RN**, como vencedora com o menor preço global, valor de R$ R$ 98.932,45 (noventa e oito mil reais, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**,** para a retirada da nota de empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.
Janduís, 20 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:58A77047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital 001/2011, homologado em 31.08.2011, para provimento dos cargos de Professor Nível II, do 1º ao 10º colocados a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, do dia 04.06.2012 a 04.07.2012.

Japi/RN, 01 de junho de 2012.

TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B6883CCE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROFESSORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2011, homologado em 31.08.2011, para provimento do cargo de Professor Nível II, conforme nomes e classificação relacionados a seguir:

JANAINA DANTAS SOARES – 1º Classificado;
SAMIA DA SILVA OLIVEIRA – 2º Classificado;
TEREZA MARIA DE ARAÚJO PONTES – 3º Classificado;
CARLOS HENRIQUE MOTA COSTA FERNANDES DA SILVA – 4º Classificado;
MARIA LUCIANA DA ROCHA – 5º Classificado;
MARIA HENRIQUE GOMES – 6º Classificado;
SHIRLEY MARA TAVARES DA SILVA FELIPE – 7º Classificado;
FRANSUELDA DE MEDEIROS ANTUNES – 8º Classificado;
ISABELY MARIA DE MEDEIROS SILVA MONTEIRO – 9º Classificado;
LUIZ FERNANDO DE SOUZA – 10º Classificado.

Solicitamos o comparecimento a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua São Sebastião, 34 – Centro – Japi/RN, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, a partir do recebimento da referida convocação, munidos dos documentos exigidos no Edital para investidura no cargo.
Japi/RN, 04 de junho de 2012.

TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:23DBC582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2012

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 003/2012, que estabelece a "situação de calamidade pública" para os serviços de atendimento médico de urgência e emergência do Município de Lajes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que Saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e, sobretudo, que ainda subsiste a deficiência das instalações físicas, equipes e recursos humanos do Hospital Maternidade Aluízio Alves, único hospital do Município de Lajes credenciado pelo Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Estado de Calamidade não cessou, tendo em vista os enormes prejuízos sofridos pela população, não tendo sido satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas;

Considerando que ainda se mantém todos os fatos ensejadores da situação de calamidade pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 003, de 18 de janeiro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) a vigência doDecreto nº 003/2012, que declarou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Lajes, para que surtam todos os efeitos legais.

Art. 2º. O presente Decreto passará a vigorar em 18 de junho de 2012.

Lajes/RN, 13 de junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:FDAA74DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2012

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 003/2012, que concedeu benefícios fiscais aos munícipes de Lajes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que na edição e publicação houve inobservância da legislação federal, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 009/2012, retroagindo seus efeitos à data de sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se suas disposições contrárias.

Em Lajes, 13 de junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9E1BBCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de junho de 2012, às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) ou física(s) jurídica(s) que se disponha(m) a locar veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar da zona rural do município para sede**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município de Ouro Branco/RN, durante o exercício de 2012. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Manoel Correia, n.° 219, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2012.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:91462431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna pública através do Exmo. Sr. Geraldo Alexandre Maia Prefeito Municipal de Paraná, Homologação e Adjudica – Processo Licitatório - CONVITE nº **021/2012**, do tipo menor preço, cujo objeto de Contratação de empresa para os serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: ENCONTRO DA RUA PREFEITO JOSÉ GOMES COM A RUA SETE DE SETEMBRO, TRAVESSA JOÃO BERNARDO, ANTÔNIO VITAL, JOAQUIM LUIZ E TRAVESSA JOÃQUIM LUIZ, NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, de acordo com o CONVÊNIO 018/2012, junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, a empresa vencedora: **SERVICON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ (MF) Nº 10.997.953/0001-20**,Valor: **R$ 128.932,81 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**, Data:19.06.2012 - PMP.

GERALDO ALEXANDRE MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:7374CEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 028/2012
ORIGEM.:CONVITE Nº 021/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN
CONTRATADO.: SERVICON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ (MF) Nº 10.997.953/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: ENCONTRO DA RUA PREFEITO JOSÉ GOMES COM A RUA SETE DE SETEMBRO, TRAVESSA JOÃO BERNARDO, ANTÔNIO VITAL, JOAQUIM LUIZ E TRAVESSA JOÃQUIM LUIZ, NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN.
VALOR TOTAL: R$ **128.932,81 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2012, **Projeto Atividade:** 15.451.007.1156 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, **Classificação Econômica**: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
RECURSOS: Convênio nº 018/2012 – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Prefeitura Municipal de Paraná/RN.
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2012 a 22 de Setembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2012
ASSINATURAS CONTRATANTE: Geraldo Alexandre Maia – Prefeito, CONTRATADO: Francisco Justino do Nascimento – CPF: 033.889.914-64

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:F25053BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012-PMP

Contrato nº 042/2012 - PMP. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Pedras a Paralelepípedo e Meio-fio; Base Legal: Proc. 0060/12-Pregão Presencial 016/12. Valor: R$ 143.230,50. Vigência: 14/06/12-31/12/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.04.122.0008.2055 e 08.01.15.452.0008.1057, e Natureza de Despesa: 339030 e 449051. Data: 14/06/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros Contratante. Signatário: Jônatas Antão de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:D6B87626

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 237/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **KATIANE GELLY DANTAS ASSIS DE SOUZA,** do cargo em comissão de Secretária Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:75442F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS ALBERTO ASSIS DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2FB9442

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 015/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 2231/2012, de 27 de fevereiro de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil l:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- Representante de Órgãos Não Governamentais
- Representante de outras entidades

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas(RN), 09 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:DFE9BE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 341/2012

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 341/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 285 de 01 de fevereiro de 2007, que dispões sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de agentes Comunitário de Saúde e de Combate ás Endemias e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNIPAL MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pedra Grande – RN fica estabelecido no anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. – Com a entrada em vigor do piso nacional da categoria, fica desde já o Executivo Municipal, autorizado a implantá-lo no âmbito deste município.

Art. 3º. – Enquanto o piso nacional não for aplicado no âmbito deste Município, fica o executivo converter em remuneração os reajustes da Emenda Constitucional nº. 63/2010.

Art. 4º. – O mesmo percentual de reajuste concedido aos Agentes Comunitários de Saúde poderá ser aplicado aos Agentes de Combates ás Endemias, mediante aplicação de recursos orçamentários próprios, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município e dos repasses do programa Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir da mesma data.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Combate ás Endemias - **ACE**	**02**	**R$ 622,OO**
Agente Comunitário de Saúde - **ACS**	**09**	**R$ 871,00**

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 13 de junho de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÃO

OFICIO Nº. 088/2012

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
VEREADOR JOELSON DANTAS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande RN

Cumprimentando-o Cordialmente ao tempo em que estamos encaminhando para apreciação dos senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei Complementar que cumpre as formalidades da legislação Federal de ajustamento do piso de salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, acompanhado da justificativa pertinente.

Pedra Grande RN, 13 de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Emenda Constitucional nº. 51 de 14 de fevereiro de 2006 posteriormente regulamentada pela Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, que concedeu aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates ás Endemias. A Prefeitura Municipal de Pedra Grande RN, por força da Lei nº. 285 de 01 de fevereiro de 2007, absorveu as ACE e ACS no seu Quadro de servidores efetivos, sendo de sua responsabilidade a contratação e remuneração.
A ação dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combates ás Endemias são ações que competem ás três esferas de governo, sendo obrigação de o Ministério custear a maior parte, por ser o empregador direto e o maior beneficiado com as ações desenvolvidas pelos agentes. Nesse sentido, estaremos fazendo justiça para com esses importantes servidores, repassando a título de vencimento básico o valor repassado pelo Governo Federal e custeado as demais despesas, com exceção do Décimo Terceiro Salário que também é repassado pelo Ministério da Saúde.

Pedra Grande RN, 13 de junho de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:632CBA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 107/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, na sede da SEPLAN/RN
Período ..... : 21/06/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Assistência Social
Função..... : Secretária de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B55D3338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 108/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, na sede da SEPLAN/RN
Período ..... : 21/06/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D2B8A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-FMS-PMPV/RN-REP

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **001/2012-FMS-PMPV-RN**, tendo como objeto Prestação de serviços radiológicos (RAIO X) e Densitometria Óssea, para atendimento à população pedrovelhense através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N° 8.966/93 e da Lei N° 10.520/2002 e da Cláusula Sétima, item 7.1 do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: **CEI – CENTRO ESPECIALIZADO DE IMAGENS – CNPJ Nº 11.463.276/0001-22,** com os seguintes preços: ITEM 01 - EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, QUANTIDADE: 120, VALOR FINAL DO ITEM: R$ 59,99 (cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 7.198,80 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). ITEM 02 - EXAME DE RAIO X COM LAUDO, QUANTIDADE: 1.440, VALOR FINAL DO ITEM: R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 28.785,60 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor global dos itens ganhos em **R$ 35.984,40 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Pedro Velho-RN, 19 de junho de 2012.

CARLOS MAGNO COELHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:1F94C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2012-FMS-PMPV/RN-REP

Depois de cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão de pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial **001/2012-FMS-PMPV/RN–REP**, adjudicado o objeto licitado a favor da licitante – **CEI – CENTRO ESPECIALIZADO DE IMAGENS – CNPJ Nº 11.463.276/0001-22**. Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho-RN, 19 de junho de 2012

LORENA QUEIROZ FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:AD5ED334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 039/2012, cujo objeto é contratação de empresa especializada em consultoria na área de informática, suporte de redes, sistemas e manutenção de computadores e periféricos, conforme discriminação no ANEXO I, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse, para atender ao exercício 2012, que teve a empresa RM DE P PERREIRA INFORMATICA - ME – CNPJ, 09.665.225/0001-72, sediada na Rua Manoel Martins Sobrinho, 92, Alto Alegre – Alto do Rodrigues/RN, vencedora do certame com a proposta global de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 20 de junho de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:A6C8CDAD

GABINETE DO PREFEITO
PP Nº 039/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PP Nº 039/2012. OBJETO** – contratação de empresa especializada em consultoria na área de informática, suporte de redes, sistemas e manutenção de computadores e periféricos, conforme discriminação no ANEXO I, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagraram - se vencedoras a empresa: RM DE P PERREIRA INFORMATICA - ME – CNPJ, 09.665.225/0001-72**,** vencedora do certame acima citado, totalizando o valor mensal de R$ 1.383,00(um mil trezentos e oitenta e três reais) e valor global de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, Em, 20 de junho de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:ED3C7E3F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 037/2012, cujo objeto é a Fornecimento parcelado de peças de carros para atender a frota dos veículos pertencente ao município de Pendências /RN, para atender ao exercício 2012, teve a empresa **ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA- EPP – CNPJ 12.653.267/0002-48**, sediada na Rua Governador Dinarte Mariz, 100 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – CEP 59.507-000, vencedora dos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, perfazendo o valor Global de R$ 79.720,00(setenta e nove mil setecentos e vinte reais). Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 19 de junho de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:2BD64045

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS LICITANTES - CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2011

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2011**
TIPO: **Empreitada por preço global**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública e coleta de lixo nas zonas urbana e rural, pertencentes à jurisdição do Município de Pendências (RN). A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 137, de 04 de outubro de 2011, do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, informa que após julgamento dos recursos protocolados junto a essa comissão, os mesmos foram julgados improcedentes e mantem a **INABILITAÇÃO** ao certame acima citado a empresa 01)ART SERVICE EMP SERV LTDA - CNPJ 00.544.298/0001-09, por não atender ao item 4.2.2, alínea “d” e “e”; a 02)LEON SOUSA LTA - CNPJ 09.171.533/0001-00, por não atender ao item 4.2.3, alínea “d”, o item 4.2.2 da alínea “e” e o item 4.2.5, alínea “e”; 03) TECNAL LTDA – CNPJ 06.352.288/0001-40, por apresentar a carteira do CREA do engenheiro responsável vencida; 04)EMPROTEC ENG LTDA - CNPJ 10.465.480/0001-10, foi questionada por não atender ao item 4.2.4, alínea “f”; 05) PETROGÁS LTDA - CNPJ 03.138.148/0001-85, por não atender ao item 4.2.2, alínea “e” e o item 4.2.3 – alínea “a”, 06) CONSTRUTORA KM LTDA - CNPJ 04.457.553/0001-29, por não atender ao item 4.2.2, alínea “e”; 07) ANCHIETA & FONSECA LTDA EPP - CNPJ 04.921.435/0001-20, por não atender aos itens 4.4 e o item 4.2.3 – alínea “b”; 08) CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ 07.126.573/0001-05, por não atender ao item 4.2.2 – alínea “d” e “e”; 09) CONST. IMOB. TORREÃO LTDA - CNPJ 03.943.683/0001-09, por não atender ao item 4.2.2 – alínea “d”; 10) TCL LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ 07.185.401/0001-02, por não atender ao item 4.23 – alínea “a”. Com base no princípio da economicidade e no Art. 48, § 3º, que diz quando todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis, para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação anteriormente. Ficando os licitantes notificados a participarem da nova entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação no dia 05.07.2012 as 9:00 horas. Pendências, 20 de junho de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Presidenta da Cpl.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:12A1970F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 091/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120091
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120427001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CONTRATADA(O).....: ANDRADE ALVES FERREIRA

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção preventiva dos poços tubulares que abastecem a população do Distrito de São Luiz.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0801.185440001.2.044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.920,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:6DA86523

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de advogado especializado em causas previdenciárias para recuperação de crédito previdenciário desta prefeitura, durante o mês de maio de 2012, Através da Secretaria de administração.

FAVORECIDO.....: ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA

VALOR.....: R$ 22.924,22 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 25 de Maio de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:82F54C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADO: João Gilvan da Silva
OBJETO: Contratação para prestação de serviços como motorista.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:8C5D9787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº 115/2012
A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, torna público que contratou com inexigibilidade de Licitação o Sr. Rinaldo Roniere Rodrigues, sob o CPF: 654.952.504-78, Prestação de Serviços Técnico especializados na área da saúde, notadamente regulador, autorizador, com a responsabilidade de executar avaliação técnica dos laudos, como também proceder ao agendamento dos procedimentos regulados, com base em protocolos de acesso desta Secretaria. No valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais).
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:7A097D5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **CICERO FRANCISCO FILHO**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:53CE7ACE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **DANIELSON DOUGLAS SILVA DA COSTA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:31ED9CF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **DOMINGOS EMANOEL DA CUNHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 03 R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)
VALOR GLOBAL 02: item 04 R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012

VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:304CA989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **EDMILSON RODRIGUES DA CUNHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 06 R$ 5.440,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 12 R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:40D235B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **ERIMAR NUNES DE OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 17 R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL 02: item 18 R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:BFE9BBEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **EVANGELISTA DE MACEDO JALES**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 05 R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:898C72D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **FRANCISCO BASILIO DA CUNHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 22 R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)
VALOR GLOBAL 02: item 23 R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:3A3E1BF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **FRANCISCO LUCICLAUDIO DA CUNHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 07 R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 08 R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:38E298FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **GENIVAL ROCHA DA SILVA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 27 R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012..

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2F0F5726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOÃO LUIZ DE MEDEIROS**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 28 R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 29 R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:807EDE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 11 R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2B82A031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOAQUIM RAMIRO DA SILVA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 30 R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 31 R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:EEC55BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSÉ EDMILSON DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 25 R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:86DAD504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSÉ FELIX DE LIMA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 24 R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:5D02FDA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSE MARTINIANO DA COSTA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 15 R$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito reais)
VALOR GLOBAL 02 item 16 R$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:7D3DCFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSÉ VAGNER DA SILVA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 32 R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
VALOR GLOBAL 02: item 33 R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1CABC4D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSÉ WILLIAM ALVES DE CARVALHO**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 20 R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VALOR GLOBAL 02: item 21 R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D9A60A7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **JOSENILDO DE MCÊDO BARROS**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 09 R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 10 R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0C3F42BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DA CUNHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 01 R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
VALOR GLOBAL 02: item 02 R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:3C429D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **LUZENILDO FERREIRA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 40 R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL 02: item 41 R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:276C6299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **MANOEL DUDA ROCHA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 34 R$ 7.602,40 (sete mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)
VALOR GLOBAL 02: item 35 R$ 7.602,40 (sete mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:326146ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **MANOEL EVARISTO DA FONSECA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 38 R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:EB41600D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 26 R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:343AD501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **RANIEL BATISTA DE OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 36 R$ 16.813,00 (dezesseis mil oitocentos e treze reais).
VALOR GLOBAL 02: item 37 R$ 17.986,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais)

BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0A859FF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: **RAIMUNDO BENTO RODRIGUES**
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: item 13 R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b".
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2012
VIGÊNCIA: de 09 de junho a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D1FE3E31

GABINETE DO PREFEITO
PUB. HOMOLOGAÇÃO PP 013-2012

DESPACHO PARTE FINAL

Processo Administrativo Nº 119/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede de postos de saúde municipal.
Interessadas: Secretaria de Saúde.

Despacho Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as empresas vencedoras: **PHOSPODONT LTDA** perfazendo um montante de R$ 92.055,98 (noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** perfazendo um montante de R$ 22.631,20 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** perfazendo um montante de R$ 26.238,32 (vinte e seis mil duzentos e trinta e oito e trinta e dois centavos) e **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** perfazendo um montante de R$ 758,25 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Tudo consoante devidamente registrado na planilha de lances inserta aos autos – tudo em relação ao **Pregão Presencial** n° 013/2012, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo. Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.

Santana do Matos (RN), 13 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2127BE48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA 01: PHOSPODONT LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 92.055,98 (noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
CONTRATADA 02: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 26.238,32 (vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
CONTRATADA 03: CIRURGICA BEZERRA
VALOR GLOBAL: R$ 22.631,20 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).
CONTRATADA 04: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE VALOR GLOBAL: R$ 758,25 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares remanescentes
BASE LEGAL: Lei N° 10.520 - Pregão Presencial 013/2012.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2012
VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2012.

Santana do Matos (RN), 13 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:89EF9446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.033 DE 20 DE Junho DE 2012.
IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
JOVAN GONÇALVES DA SILVA – Coordenador
ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA - Secretária
SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA – Setor Operacional
JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO – Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, 20 de junho de 2012.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:2B6DAD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PP - 013 /2012 - FUNERÁRIA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, que teve como vencedor a empresa ERLAN ALVES MACIEL - ME - , CNPJ. Nº. 13.631.409/0001-58 . Gercinaldo Farias dos Anjos (Pregoeiro). SMG/RN, 20.06.2012

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9C1F3B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 013 / 2012 - FUNERÁRIA

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado:ERLAN ALVES MACIEL - ME
CNPJ: 13.631.409/0001-58
Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Translado
Fonte de Recursos:
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 08.244.0014.2035.0000 – Manutenção dos Serviços Assistenciais
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor Global: 56.250,00
Vigência: 31.12.2012
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2012
Pela Contratante: Miguel Rodrigues Teixeira (Prefeito)

Pelo Contratado: Erlan Alves Maciel

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9D2345EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012-CPL/PMST/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/ROTA, **OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A CIDADE E VICE-VERSA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, **A SESSÃO DE DISPUTA SERÁ NO DIA 06/07/2012, ÀS 09h00min**. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL À PRAÇA - ANTONIO ASSUNÇÃO, Nº 276 – CENTRO – SÃO TOMÉ/RN - NO HORÁRIO DAS 08h00min às 12h00min, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

São Tomé/RN, em, 18 de junho de 2012.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Cpl/pmst/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FBDC6FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012/CPML/SC
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, constituída pela Portaria nº 13/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica que promoverá Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2012, que tem como objetivo a contratação dos serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do Bairro Alto do Céu – Serra Caiada/RN. A sessão de abertura realizar-se-á em 06/07/2012, às 10h00 horas, na sede da Prefeitura, onde também se encontra à disposição o Edital na íntegra, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.serracaiada@gmail.com. Serra caiada/RN. À COMISSÃO.

Publicado por:
José Romildo Martins da Silva
Código Identificador:EAFF681E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 02

DECRETO N.º 002/2012Severiano Melo / RN, 19 de Junho de 2012.

Regulamenta a Lei nº 427/2012, de 18 de Junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de proteção e de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações deProteção e Defesa Civil l:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante dos Poderes Executivo e Legislativo do município;
- Representantes das Classes Produtoras e Trabalhadoras do município;
- Representante das Entidades Religiosas;
-Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias do Município.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita à população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Severiano Melo / RN, 19 de Junho de 2012.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:CF6AE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03

DECRETO Nº 003/2012Severiano Melo/RN, 19 de Junho de 2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Severiano Melo / RN, afetada por Secas.

Silvestre Monteiro Martins, Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a baixa precipitação pluviométrica no ano em curso, de forma irregular e com presença de veranicos, provocou o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, reduzindo a vazão dos poços, gerando a falta de água para o gasto, consumo animal e principalmente o consumo da população rural e urbana, bem como a frustração de 70% da safra agrícola das culturas de subsistência do milho e feijão, e perda quase total da pastagem nativa, afetando a principal atividade produtiva municipal;

- o pequeno homem do campo depende unicamente para o seu sustento da produção destas cultivares agrícola, o que agrava o grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao desastre;

- como consequência desta Estiagem além dos transtornos para o abastecimento d'água atingindo todas as áreas da zona rural e urbana do município, também resultaram em prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN, em anexo a este Decreto;

-concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: Presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios e poços tubulares para condicionar melhor armazenamento d' água no Município;

- a situação de Estiagem, é um evento natural, de evolução gradual e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o – Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Severiano Melo – RN, 19 de Junho de 2012.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:8149F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129

PORTARIA Nº 129/ 2012 Severiano Melo – RN, 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Severiano Melo / RN.

1.**Luiz Aldesandro de Morais**, **CPF**: 028.418.474-89
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Coordenador.

2.**Neucira Barbosa de Morais**, **CPF**:721.536.874-20
Assistente social.
Conselho Municipal.

3.**Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento**, **CPF:** 045.972.694-36.
Coordenador do Peti.
Secretario.

4.**Zacarias Moreira de Morais** - **CPF**: 034.033.714 -17
Secretário Municipal de Esportes.
Setor Técnico.

5.**Antonio Derimar Barra** - **CPF**: 702.736.274 -34.
Vereador.
Setor Operacional.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Severiano Melo-RN, em 19 de Junho de 2012.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:D52CD8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130

PORTARIA Nº 130/ 2012 Severiano Melo – RN, 19 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 427/2012 – PMSM.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Severiano Melo / RN.

1. Francisco Gilson Melo de Carvalho
Representante do poder legislativo

2. Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte
Representante do poder judiciário

3. Luiz Aldesandro de Morais
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4. Neucira Barbosa de Morais
5. Representante da Secretaria de Assistência Social

6. Geilton Max de Freitas Melo
Representante da ONG

7. João Batista de Carvalho
Representante das Associações

8. Francisco Xavier Ferreira
Representante da EMATER

9. Francisco Aurimar do Nascimento
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Severiano Melo-RN, em 19 de Junho de 2012

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:9D9EF31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 013.2012

OSetor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz no uso de suas atribuições vem por meio de seu Pregoeiro tornar públco aos interessados que estará abrindo processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 013/2012, objetivando Aquisição futura de Óculos de grau com armação padrão para distribuição gratuíta para pessoas carentes com deficiência visual do município e alunos da rede de ensino fundamental municipal. Data do Certame: Dia 02/07/2012 as 14:00h na Sala de Licitações, sito a Av. Francisco Amaral, 100 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. Informações e solicitações no Endereço acima citado ou pelo e-mail: pmtlccpl@bol.com.br. Teneente Laurentino Cruz, em 20 de Junho de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:1AB77478

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 014.2012

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz no uso de suas atribuições vem por meio de seu Pregoeiro tornar públco aos interessados que estará abrindo processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 014/2012, objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção em caráter complementar destinado a: Manutenção de Predios Públicos, ruas, praças, estradas, escolas e unidades de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Data do Certame: Dia 02/07/2012 as 08:30h na Sala de Licitações, sito a Av. Francisco Amaral, 100 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. Informações e solicitações no Endereço acima citado ou pelo e-mail: pmtlccpl@bol.com.br. Teneente Laurentino Cruz, em 20 de Junho de 2012.

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:B562DB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 259/12 – GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: DÁ A UM GLOMERADO DE CASAS A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXPEDITO SALVIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e demais legislação pertinente. **Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Venha-Ver**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "BAIRRO SANTO EXPEDITO" o aglomerado que fica paralelo a Av. Ministro Aluízio Alves, ao leste da sede do Município, sentido oeste/Leste começando na própria Av Ministro Aluízio Alves e vai até o final da Rua Maria Antônia de Jesus, no sentido Norte/Sul começando na Rua 26 de junho e vai até o final das terras dos herdeiros de Manoel Tomaz de Aquino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:ED8B4ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 260/12 – GP DE 13 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei n° 8.666/93, o veículo objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo decorre do fato de que o veículo Ambulância tipo Ducato Fiat placa MYH 9907, pertencente à frota deste Município é imprestável ao serviço público.

Art. 2º. O veículo, para fins de leilão, será considerado um valor mínimo de alienação deverá atender ao relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:E39E4B32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 261/12-GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA DÁ A UMA RUA PROJETADA A DENOMINAÇÃO DE RUA AMARO JOSE DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **AMARO JOSE DA SILVA**, a rua projetada localizada no Bairro Santo Expedito no sentido Sul /Norte, que nasce a partir da Rua Maria Antônia de Jesus e vai até a Rua 26 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:AE3675B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 262/12-GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA DÁ A UMA RUA PROJETADA A DENOMINAÇÃO DE RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MANOEL TOMAZ DE AQUINO**, a rua projetada localizada no Bairro Santo Expedito no sentido Norte /Sul, que nasce a partir da Rua Maria Antônia de Jesus e vai até a o final das terras dos herdeiros de Manoel Tomaz de Aquino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:6E9908B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 263/12-GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA DÁ A UMA RUA PROJETADA A DENOMINAÇÃO DE RUA VICENTE FERRRIRA DE PAULO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **VICENTE FERREIRA DE PAULO,** a rua projetada localizada no Bairro Santo Expedito no sentido Sul /Norte, que nasce a partir da Rua Maria Antônia de Jesus e vai até as terras de Antônio Simão da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:F5A30BD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 264/12-GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

LEI Nº. 264/12-GP DE 13 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2013, e dá outras providências.

Expedito Salviano, Prefeito Constitucional do Município de Venha Ver/RN, de conformidade com o que estabelece a legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIU - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, serão elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a três por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 serão a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Constitucional

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:C1E19896

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 04 de julho de 2012 às 10h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo **de contração de Empresa de Serviço de Seguro para um Caminhão coletor e Compactador de Lixo do Município de Venha-Ver/RN**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, a um custo de R$ 20,00 (vinte reais) a ser pago em moeda corrente por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), situado a Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro tel.: (84) 3355-0001, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DF261FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012 -CONTRATO Nº 97/2012

Aos 15 dias de junho do ano de 2012 o **MUNICIPIO DE CRUZETA**, através da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.106.510/0001-50, com sede à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor José Sally de Araújo, residente à Rua Joaquim José de Medeiros, 107, Centro, Cruzeta/RN, inscrito no CPF/MF sob o no. 358.332.544-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 046/2012, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA SOBRE CHASSIPARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Cruzeta/RN, através do Projeto de Intervenções Viárias – PROVIAS - conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses** do Pregão n° 046/2012, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem**:**

01. EMPRESA SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.019.741/0001-63, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº1095,- Parque de Exposições na Cidade Parnamirin - Estado do Rio Grande do Norte, representada pelo Sr. Alexandre Costa Pedrosa, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade RG nº 749.177 SSP – Alagoas e C.P.F. nº 630.001.564-53, residente e domiciliado em Parnamirin - RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços, por ÍTEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA SOBRE CHASSI PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Cruzeta/RN, através do Projeto de Intervenções Viárias – PROVIAS - conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município de Cruzeta não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º do Decreto n.º 3.931/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 **(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Objeto	UN	Qtde	Marca /Modelo/ CÓDIGO FINAME	Valor Registrado
01	**Caminhão/chassis 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação a partir de 2012, primeiro emplacamento**, cabine tipo avançada com boa manobrabilidade e visibilidade para atividades em áreas urbanas, motor a diesel, turbo intercooler, 04 (quatro) cilindros com mínimo de 170 CV, Direção Hidráulica, Caixa de mudanças, caixa de marchas com 5(cinco) marchas à frente sincronizadas e 1(uma) à ré , eixo dianteiro com capacidade mínima de 5.000, eixo traseiro com capacidade mínima de carga de 9.000 kg. tanque de combustível capacidade mínima de 275Lts, rodas e pneus novos, inclusive sobressalente com macaco, chave de rodas e triangulo de segurança, pintura: cor branca. Deverá ser garantida a padronização de todos os componentes e peças para o caminhão/chassi a ser entregues. **Garantia mínima**: 01 ano (um) de acordo com o fabricante. **Observação:** Assistência Técnica de no máximo 300km do município de Cruzeta, treinamento para 01 (um) motoristas e 04 (quatro) horas de duração na cidade de Cruzeta/RN.	UNI	01	AGRALE/ 14000 CÓD. FINAME 2923430	**158.000,00**
02	**Caçamba sobre chassi apropriado para caminhão no toco**, todo em estrutural, em viga u", mínimo 07 costelas de 120mm dispostas na caixa de carga com mínimo 500mm dentre costelas mais no mínimo 07 cartolas entre as costelas ao fundo, corrimão dobrado mínimo 3/16 junto com fundo em no mínimo 6,35mm e lateral de no mínimo 6.35mm, tampa traseira basculante e portão de chapa de ¼ de espessura. Ângulo de basculamento de 46 graus, soldagem em mig tubular, montada em gabaritos tanto cx quanto o chassi, jateamento a base granalha de aço a 700 km por hora que possibilita limpeza da superfície, sistema de basculamento direto por cilindro de 6", ganchos com abertura com corrente com mola propulsora, pára-choque homologado, com os seguintes acessórios: caixa de ferramentas, barrica d'água, tomada deforça para veículo, faixas refletivas, conforme legislação. **Observação:** Deverá ser entregue instalada no caminhão fornecido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta. - O licitante vencedor deste item, quando da adaptação e instalação, será responsável por quaisquer danos ocorridos no caminhão da Prefeitura Municipal de Cruzeta. **Assistência:** Assistência Técnica de no máximo 300 km do município de Cruzeta. **Garantia mínima:** 06 (seis) meses	UND	01	FACCHINI/AMERICA CÓD. FINAME 1231260	**28.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Cruzeta, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Cruzeta não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Cruzeta, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Cruzeta, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite", pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigaçãodepositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os equipamentos de acordo com a descrição deste Edital.

7.2. Entregar os equipamentos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4.Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.5. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **Município**.

7.6. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.8. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de Assistência Técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

7.9. Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**.

7.14. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.15. Prestar garantia de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.15.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do equipamento.

7.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cruzeta/RN.

7.18. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de equipamentos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.19. Assinar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o equipamento obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO PRESENCIAL PMC n.º 046/2012.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PMC n.º 046/2012.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários

05 – Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.001.1020.0000 – Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100 : Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às sanções:

a) advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo **Município** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema Licitacoes-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso a Contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pelo **Município** e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor.
12.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do Departamento de Material e Patrimônio.
12.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
12.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.
12.6. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.
13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os produtos objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
14.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
As partes contratantes elegem o Foro de Cruzeta/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Cruzeta/ RN, 15 de junho de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Francisco Assis de Araújo
CPF: 328.633.144-91

Aroldo Ernane de Araújo
CPF: 498.064.754-53

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:856AECE3